



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1216/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 1.494,60 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

06.07.27.812.045.1051		Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social	
44209301	3135	Restituição de Convênios e Transferências da União	704,35
44209301	1135	Restituição de Convênios e Transferências da União	790,25

	TOTAL	1.494,60
--	-------	----------


Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será anulado o valor de R\$. 704,35 (setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R\$ 790,25 (setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavo) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 135 - Construção da Quadra Jardim Social.

06.07.27.812.045.1051		Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social.	
44905100	3135	Obras e Instalações	704,35
		TOTAL	704,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2005.



Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário


Nova redação dada
pela Lei nº 1257/2005

LEI Nº 1216/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 PAÇO MUNICIPAL
 Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emílio de Gusmão, 563 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1216/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 1.494,60 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

08.07.27.812.045.1051	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social	704,35
44209301	3135 Restituição de Convênios e Transferências da União	790,25
44209301	1135 Restituição de Convênios e Transferências da União	790,25
TOTAL		1.494,60

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será arrolado o valor de R\$ 704,35 (setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela de anulação abaixo e o montante de R\$ 790,25 (setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavo) por excesso de arrecadação conforme cálculo em anexo, para ajuste da fonte 135 - Construção da Quadra Jardim Social.

08.07.27.812.045.1051	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Quadra Jd. Social	704,35
44020100	3135 Obras e Instalações	704,35
TOTAL		1408,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 07.11.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 19 de novembro de 2005. Edição nº 4.604 – SÁBADO.